



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Março de 2003



Série

Número 35

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 295/2003

Aprova a minuta do contrato de subscrição e tomada firme, documentos complementares e seus anexos, do empréstimo obrigacionista, no montante de € 156.884.000,00, a celebrar entre a Região e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., pelo Crédit Agricole Indosuez e pelo DEPFA Bank.

Resolução n.º 296/2003

Designa o licenciado José Renato Gonçalves representante do Governo Regional na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

Resolução n.º 297/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à amortização, no montante de € 1.725.000,00, bem como à liquidação da importância de € 13.713,75, junto do BPI, S.A..

Resolução n.º 298/2003

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região, participar na próxima reunião da assembleia geral da S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 299/2003

Autoriza a cessação do contrato de arrendamento referente ao prédio localizado na Rua das Mercês, n.ºs 8 e 10, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 300/2003

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 301/2003

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a publicitar uma oferta pública para a aquisição onerosa do direito de propriedade sobre um imóvel, no município de Câmara de Lobos, destinado à instalação de um Lar e Centro de Dia para idosos.

Resolução n.º 302/2003

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 303/2003

Mandata o licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, como representante da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada SILOMAD - Silos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 304/2003

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M, de 25 de Maio, que estabelece a orgânica do Parque Natural da Madeira da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Resolução n.º 305/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o município do Funchal o montante de € 290.736,00 destinado a edifícios, infra-estruturas e arranjos exteriores do empreendimento de 7 fogos de tipologia T3, denominado "Conjunto Habitacional dos Marmeleiros".

Resolução n.º 306/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir três prédios rústicos, localizados no sítio das Balseiras, que também chamam Balceiras, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, necessário para edificar e infra-estruturar um empreendimento habitacional de cariz social.

Resolução n.º 307/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a celebrar o contrato de arrendamento, pelo prazo de dois anos, do prédio urbano de tipologia T2+1, localizado ao sítio da Graça, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 308/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção do complexo náutico-balnear na foz da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 309/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de “construção do Centro Cívico do Caniço” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 310/2003

Autoriza o processamento do montante do 2.º contrato adicional à empreitada de “concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - traçado e obras de arte correntes”.

Resolução n.º 311/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 89, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Serrado/Longueira”.

Resolução n.º 312/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Maroços/Longueira”.

Resolução n.º 313/2003

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a adquirir à sociedade que gira sob a firma Freitas e Neto Hotelaria, Lda. o prédio urbano localizado na Rua da Conceição, n.º 127, município do Funchal.

Resolução n.º 314/2003

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para negociar com a sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A. a aquisição do espaço localizado num prédio, na Avenida Arriaga, ao nível do piso zero, necessário à instalação e funcionamento da Loja do Cidadão.

Resolução n.º 315/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 152, necessária à obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico”.

Resolução n.º 316/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 39, necessária à obra de “construção da saída leste do Funchal”.

Resolução n.º 317/2003

Procede à cobertura da taxa de juro dos empréstimos denominados “RAM/96” e “RAM/97”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 295/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 207/2003, do Conselho do Governo de 28 de Fevereiro, e rectificada através da Resolução n.º 294/2003 de 13 de Março, a minuta do Contrato de Subscrição e Tomada Firme, documentos complementares e seus anexos, do empréstimo obrigacionista no montante de 156.884.000 Euros, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos

pelo Crédito Agricole Indosuez e pelo DEPFABank, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 296/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu designar, nos termos da alínea e) do n.º

1, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), o Licenciado em Direito José Renato Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 297/2003

Considerando que por contrato celebrado em 20 de Dezembro de 2002, a Região Autónoma da Madeira procedeu, junto do BPI, S.A., à contração de um empréstimo pelo prazo de 6 meses, no montante de 1.725.000 euros;

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª do referido contrato, os juros do empréstimo são pagos trimestralmente, ocorrendo a próxima data de vencimento de juros a 27 de Março de 2003;

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 5.ª do referido contrato de abertura de crédito a Região, como mutuária, pode proceder ao reembolso antecipado, parcial ou total, do empréstimo nas datas de vencimento de juros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder na próxima data de vencimento de juros - 27 de Março de 2003 -, à amortização, no montante de 1.725.000 euros, da totalidade do empréstimo contraído pela Região junto do BPI, S.A., bem como à liquidação da importância de 13.713,75 euros referente ao pagamento de juros devidos naquela mesma data.
- 2 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 2003, nas seguintes rubricas:
 - Para os juros: Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03.
 - Para o capital: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.05.03.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 298/2003

Considerando que no dia 24 de Março do corrente ano, pelas 11,30 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.", que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu mandar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.", que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar, podendo, deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 299/2003

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito à Rua das Mercês,

com os números 6, 8 e 10 de polícia, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 699/951114;

Considerando que a parte habitacional daquele prédio, com entrada pelos números 8 e 10 de polícia se encontra arrendada aos herdeiros de Herdeiros de Manuel Luís Nunes;

Considerando que a actual inquilina se propõe desocupar o locado mediante uma indemnização no montante de € 15.000 a título de benfeitorias e obras de conservação ordinária por si efectuadas;

Considerando que, de acordo com o relatório de avaliação efectuado por peritos independentes, tais obras e benfeitorias estão avaliadas em montante superior ao indicado pela inquilina.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

Um - Autorizar a cessação do contrato de arrendamento referente ao prédio sito à Rua das Mercês números 8 e 10, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo acordo, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo acordo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 300/2003

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs CCP20030006, ICL20030014, 3PR20030043, 2FAD20030004, 2DAD20030033, 2BAD20030040, 2BAD20030039, 1AD20030763, 1AD20030760, 1AD20030755, 1AD20030752, 1AD20030749, ICL20030006, ICL20030005, 3PR20030011 e 5PR20030017 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 301/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, o Centro de Segurança Social da Madeira a publicitar uma oferta pública para a aquisição onerosa do direito de propriedade sobre um imóvel no concelho de Câmara de Lobos destinado à instalação de um Lar e Centro de Dia para idosos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 302/2003

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20030048, 2CAD20030015, 2CAD20030014, 2CAD20030009, 2CAD20030007, 2BAD20030037, 2BAD20030035, 2BAD20030034, 2BAD20030031, 2BAD20030011, 1AD20030745, 1AD20030730, 1AD20030728, 1AD20030725, 1AD20030724, 1AD20030723, 1AD20030722, 1AD20030721, 1AD20030709, 1AD20030708, 1AD20030707, 1AD20030691, 1AD20030690, 1AD20030687, 1AD20030682, 1AD20030680, 1AD20030679, 1AD20030678, 1AD20030677, 1AD20030672, 1AD20030671, 1AD20030647, 1AD20030627, NCP20030004, 5PR20030006, 3 PR20030045, 3PR20030037, 2DAD20030014, 1AD20030643, 1AD20030633, 1AD20030465, 1AD20030419, 1AD20030208 e 1AD20030133, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 303/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu, na qualidade de accionista da "SILOMAD - Silos da Madeira, S.A.", sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 24 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2002;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;
- 4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o exercício de 2003, e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 304/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M, de 25 de Maio, que estabelece a orgânica do Parque Natural da Madeira da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 305/2003

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas;

Considerando o acordo de colaboração celebrado a 1 de Fevereiro de 2000 entre o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, e o Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 07 de Outubro;

Considerando que o Município do Funchal tem em curso um processo de construção de um empreendimento habitacional, denominado "Conjunto Habitacional dos Marmeleiros", para o realojamento de 7 famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, com conclusão prevista para o 1.º trimestre de 2004;

Considerando que a execução de tal empreendimento é de relevante importância e urgência para o desenvolvimento local e regional, face ao inegável interesse que para o desenvolvimento social e económico reveste a solução dos problemas habitacionais;

Considerando que o referido município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à construção do dito empreendimento, os quais atingem o valor de € 484.560,00.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 04 de Março, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 31 de Agosto, da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o Município do Funchal o montante de € 290.736,00 destinado a edifícios, infra-estruturas e arranjos exteriores do empreendimento de 7 fogos de tipologia T3, denominado "Conjunto Habitacional dos Marmeleiros", para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no dito concelho do Funchal.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de comparticipação financeira, no montante e condições indicadas no ponto 1.
- 3 - Assegurar o cabimento através do Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2003, no montante de € 236.484,00 pela rubrica 02/05/08.05.03.A- Investimentos do Plano - Apoio a Municípios - Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma da Madeira - Municípios, ficando o remanescente no montante de € 54.252,00 para o ano económico de 2004.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 306/2003

Considerando a existência de três prédios rústicos com a área total de trezentos e quarenta metros quadrados, localizados ao

Sítio das Balseiras que também chamam Balceiras, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, que permitirão complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar e infra-estruturar um empreendimento habitacional de cariz social no referido município;

Considerando que, tais imóveis foram selecionados por reunirem características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

Primeiro - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 Setembro, fica o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira autorizado a adquirir aos senhores Benvenida da Conceição de Sousa Camacho e marido João de Sá Abreu, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes no sítio das Balseiras, que também chamam Balceiras, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, os seus direitos de propriedade relativos aos seguintes bens imóveis localizados ao Sítio das Balseiras, que também chamam Balceiras, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos: A - Prédio rústico com a área de setenta e cinco metros quadrados, confrontante, a norte com Júlio Gregório Fernandes Camacho e outro, sul e leste com o Caminho e Oeste com Pedro Fernandes Camacho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número vinte e um da Secção, "V", com o valor patrimonial de um euro e quarenta e três centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero zero três cinco quatro barra zero dois zero nove um zero, o qual encontra-se registado a seu favor pela inscrição G traço um, a que corresponde a apresentação zero quatro barra dois zero dois zero nove um zero; B - Prédio rústico com a área de duzentos vinte e cinco metros quadrados, confrontante, a norte e oeste com Pedro Fernandes Camacho, sul com João

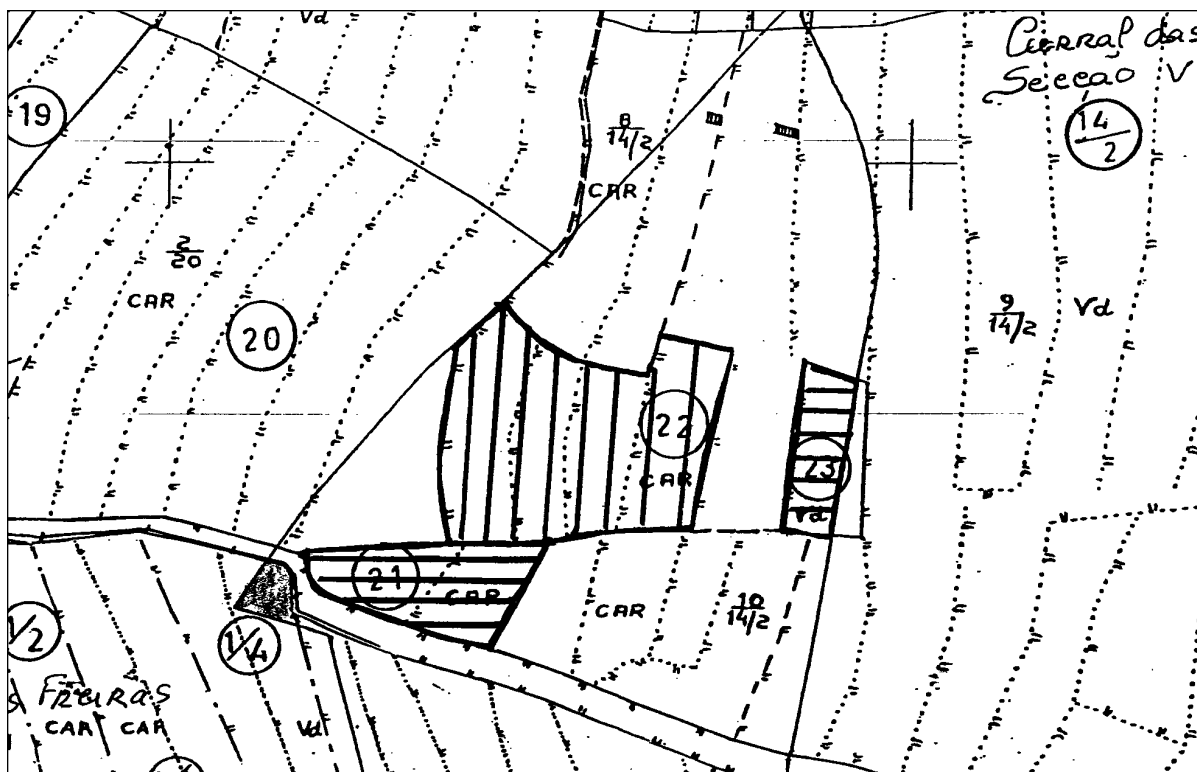
Gonçalves filho do António, leste com Júlio Gregório Fernandes Camacho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número vinte e dois da Secção "V", com o valor patrimonial de quatro euros e trinta e nove centimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero zero três cinco dois barra zero dois zero nove um zero, o qual encontra-se registado a seu favor pela inscrição G traço um, a que corresponde a apresentação zero quatro barra dois zero dois zero nove um zero; C - Parcela de terreno com a área de quarenta metros quadrados, confrontante, a norte e oeste com Pedro Fernandes Camacho, sul com os proprietários e leste com Manuel João Gonçalves Figueira, que é parte do inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número vinte e três da Secção "V", com o valor patrimonial de sessenta e cinco euros, que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero zero três cinco dois barra zero dois zero nove um zero, o qual encontra-se registado a seu favor pela inscrição G traço um, a que corresponde a apresentação zero quatro barra dois zero dois zero nove um zero.

Segundo - Os preços das aquisições mencionadas no ponto anterior são de mil duzentos noventa e seis euros e vinte e cinco centimos, para o prédio identificado em «A», de quatro mil quatrocentos quarenta e quatro euros vinte e nove centimos, para o prédio identificado em «B», de seiscentos e noventa e um euros e trinta e três centimos, para o prédio identificado em «C», tendo essas despesas cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero dois traço zero sete ponto zero um ponto zero um.

Terceiro - É aprovada a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Planta anexa à Resolução n.º 306/2003,
de 20 de Março



Resolução n.º 307/2003

Considerando a importância da realização da Via rápida Machico/Canical - Nó de Machico Sul, no prolongamento da Via rápida Funchal/Machico, e que inclui a execução do Túnel Duplo do Canical, para garantir condições de acesso ao novo Porto Comercial da RAM, conforme a Resolução n.º 140/2002, tomada em plenário do dia 7 de Fevereiro, publicada na I série do JORAM de 15 de Fevereiro e a Resolução n.º 165/2002, tomada em plenário do dia 21 de Fevereiro, publicada na I série do JORAM de 28 de Fevereiro.

Considerando que a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos implica a continuidade dos trabalhos em condições de segurança, havendo necessidade urgente de providenciar o realojamento das famílias implicadas.

Considerando que no âmbito da política de habitação, o Governo Regional, através do Instituto de Habitação, preconiza uma solução habitacional, consubstanciada na contratação de fogos no mercado privado, ao abrigo do Programa de Arrendamento aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M, de 29 de Dezembro.

Considerando a existência de valores máximos de renda que, em casos fundamentados, nomeadamente, no que se refere à falta de disponibilidade de fogos, permite ao IHM aceitar propostas de renda, com uma majoração até ao limite de 10%, conforme o n.º 3 da Portaria n.º 12/99, de 27 de Janeiro.

Considerando que, a realidade do Concelho de Machico, no que se refere à oferta de fogos no mercado de arrendamento é escassa e, em consequência disso, os valores de renda praticados ultrapassam os limites previstos no âmbito do Programa de Arrendamento.

Considerando que, apesar dos esforços desencadeados pelo IHM, directamente e através da publicação de anúncios, no Diário de Notícias e no Jornal da Madeira, nos dias 23 e 24 de Novembro último, com vista ao arrendamento de fogos, não surgiram quaisquer propostas.

Considerando que posteriormente, foi proposto um fogo de tipologia T2+1, localizado ao Sítio da Graça, Freguesia e Concelho de Machico, com a renda mensal no valor de € 600 (seiscentos euros), valor este superior aos € 502,33 (quinhentos e dois euros e trinta e três cêntimos), renda máxima que o IHM estaria autorizado a contratar, nos termos da Portaria e de acordo com a avaliação efectuada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28/98/M, de 29 de Dezembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a celebrar o contrato de arrendamento pelo prazo de dois anos, com Maria Clementina Franco dos Santos, tendo por objecto o prédio urbano de tipologia T2+1, localizado ao Sítio da Graça, Freguesia e Concelho de Machico, inscrito na matriz sob o artigo 769.º, com alvará de licença de utilização n.º 43/2003, emitido a 06 de Março de 2003, com a renda mensal no valor de € 600 (seiscentos euros).
- 2 - Mediante cabimento assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, no ano económico 2003, através da rubrica 02/07.02.02.04 - Investimentos do Plano/Apoios a Particulares. Aquisição de Bens e Serviços. Aquisição de Serviços. Locação de Edifícios.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 308/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Complexo Náutico-Balnear na Foz da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 309/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Centro Cívico do Caniço” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 310/2003

Na sequência da Resolução n.º 71/2002 do Conselho do Governo, de 31 de Janeiro, que aprovou o 2.º Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Traçado e Obras de Arte Correntes”, no montante de € 5.382.258,30, foi celebrado o respectivo contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, o consórcio denominado Tecnovia /Somague/Termague - Via Rápida Aeroporto.

No exercício da fiscalização prévia, o Tribunal de Contas decidiu recusar o visto ao referido contrato.

Contudo, verifica-se que os trabalhos objecto do referido contrato encontram-se realizados.

Nestes termos, por forma a obviar ao enriquecimento sem causa da Região, derivado do facto de ter havido contraprestação efectiva resultante daquele contrato, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.ºs 45.º, n.º 3, e 59.º, n.º 2 e 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento do valor de € 5.382.258,30 a acrescer de IVA resultante do 2.º contrato adicional à empreitada de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Traçado e Obras de Arte Correntes”, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 2 - Autorizar o pagamento do referido valor ao adjudicatário, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
O valor acima referido é cabimentado na rubrica 06.50.04.06.07.01.04 do Orçamento de Receitas e Despesas do ano económico de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 311/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 89, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”, em que é cedente Teresa de Sousa, representada por Virgílio de Sousa Encarnação;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 312/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados Maria de Freitas Bettencourt e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 313/2003

Considerando que as actuais atribuições do Centro de Segurança Social da Madeira determinam a necessidade de se proceder à aquisição onerosa do direito de propriedade sobre um imóvel para instalação de alguns serviços;

Considerando que a proposta apresentada pelo único candidato à oferta pública, publicitada no DR, III Série, de 18 de Outubro de 2002, satisfaz as necessidades daquele organismo;

Considerando ainda que a Direcção Regional do Património, através do parecer n.º 9/03, concedeu parecer favorável;

Considerando finalmente que de acordo com a avaliação económico-financeira, efectuada por um perito, nada há a opor à presente aquisição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, o Centro de Segurança Social da Madeira a adquirir, à firma Freitas e Neto Hotelaria Lda, pessoa colectiva n.º 511021690, pelo valor global de 823.016,53€, o prédio urbano sito à Rua da Conceição n.º 127, Funchal, com a área coberta de 234 m², inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º 579.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 247/19920519.
- 2 - Aprovar a respectiva minuta da escritura de compra e venda.

- 3 - A correspondente despesa será suportada através da rubrica 940.02/402 do orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 314/2003

Considerando que, no seguimento de oferta pública de aquisição e/ou arrendamento publicitada em 07 de Julho de 2000, destinada à instalação de serviços públicos, mais concretamente à instalação da Loja do Cidadão, apenas foi apresentada uma proposta, pela “Construtora do Tâmega, S.A.”;

Considerando que, de acordo com a mesma, a entidade proponente propôs-se alienar uma fracção localizada num prédio sito à Avenida Arriaga, ao nível do piso zero, com a área de mil e seiscentos metros quadrados, à qual seriam afectos trinta e dois lugares de estacionamento;

Considerando ainda que, de acordo com a sobredita proposta, a fracção estaria disponível para ocupação no mês de Maio próximo;

Considerando que, de acordo com relatório elaborado por peritos independentes, nada há a opor ao preço proposto;

Considerando, contudo, que é necessário elaborarem-se quer os projectos de arquitectura quer os projectos de execução e instalação das obras e equipamentos necessários ao funcionamento da Loja do Cidadão, e dos diversos serviços que lá serão instalados;

Considerando que tais projectos serão seguidos das obras necessárias à instalação e funcionamento da Loja do Cidadão;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional número 1-A/2003/M, de 03 de Janeiro, as empreitadas de obras públicas e a aquisição de serviços e bens móveis ou imóveis destinadas à Loja do Cidadão realizam-se durante o presente ano económico com recurso ao procedimento por negociação ou ajuste directo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças a negociar com a “Construtora do Tâmega, S.A.”, nos termos e condições que tiver por mais convenientes, a aquisição do espaço proposto acima identificado, bem como a realização de todos os projectos e obras necessárias à instalação e funcionamento da Loja do Cidadão e dos diversos serviços que lá serão instalados.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 315/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 152, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO”, em que são expropriados José António Fernandes da Paixão e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 316/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados João Caetano Lúcio e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 317/2003

Considerando que o Governo Regional, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro (Orçamento da Região Autónoma da

Madeira para 2003) tem a faculdade de proceder a operações de gestão da dívida pública regional, nas quais se incluem operações de troca de taxa de juro, sobre responsabilidades decorrentes de dívida anteriormente contratada;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira detém empréstimos em carteira a taxa variável, cujas actuais condições dos mercados financeiros - a níveis de taxas de juro historicamente baixas - aconselham a que sejam convertidos em empréstimos a taxa fixa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Março de 2003, resolveu:

- 1 - Proceder à cobertura da taxa de juro dos empréstimos denominados “RAM/96” e “RAM/97”;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para negociar as condições dessa cobertura da taxa de juro.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)